



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI 1023/2015

"Dispõe sobre a nova classificação dos órgãos para fins contábeis e orçamentários e dá outras providências".

O **PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços do município de Chuvisca - RS, para fins contábeis e orçamentários, conforme sua natureza especificação serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos e unidades que seguem:

I - Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

- A) Unidade: Gabinete Prefeito
- B) Unidade: Secretaria Municipal de Administração
- C) Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda
- D) Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- E) Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
- F) Unidade: Fundo Municipal da Agricultura
- G) Unidade: Fundo Municipal do meio ambiente
- H) Unidade: Fundo de Habitação e de Interesse Social
- I) Unidade: Conselhos Municipais
- J) Unidade: Encargos Especiais

II - Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- A) Unidade: Gestão, Coordenação e Planejamento, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- B) Unidade: Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB
- C) Unidade: Desenvolvimento do Ensino - Programas Estaduais
- D) Unidade: Desenvolvimento do Ensino - Programas Federais
- E) Unidade: Desenvolvimento do Ensino - Recursos Livres
- F) Unidade: Departamento e Alimentação e Nutrição Escolar
- G) Unidade: Departamento de Cultura
- H) Unidade: Departamento de Desporto
- I) Unidade: Departamento de Turismo

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

III - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

- A) Unidade: Gestão, Coordenação e Planejamento Administrativo
- B) Unidade: Fundo Municipal de Saúde – Programas Municipais
- C) Unidade: Fundo Municipal de Saúde – Programas Estaduais
- D) Unidade: Fundo Municipal de Saúde – Programas Federais

IV - Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

- A) Unidade: Gestão, Coordenação e Planejamento Administrativo
- B) Unidade: Fundo Municipal Assistência Social – Programas Municipais
- C) Unidade: Fundo Municipal Assistência Social – Programas Estaduais
- D) Unidade: Fundo Municipal Assistência Social – Programas Federais
- E) Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 2º - A definição e as atribuições de cada órgão e unidade listadas no artigo primeiro são as seguintes:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA : Este órgão coordena as unidades orçamentárias que atuam nas atividades de articulação política e modernização, coordenação geral, supervisão e controle do Poder Executivo Municipal para a provisão de recursos e elaboração e execução do planejamento dos meios operacionais e administrativos necessários à consecução das ações da Administração Municipal, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos governamentais, segurança e proteção patrimonial, bem como os órgãos de orientações jurídicas e normativas do direito, de gestão de recursos humanos, de controle interno e de comunicação institucional, dos fundos municipais a este órgão a responsabilidade por sua administração, execução e controle, bem como, outras necessários para a atuação e controles e demais unidades que venham a ser criadas por imposição legal ou atendimento a necessidades de programas dos governos federal e estadual;

a) Gabinete do Prefeito: O gabinete do Prefeito é o elo entre o chefe do poder Executivo e o público, cabendo-lhe organizar o serviço de audiências públicas, receber e protocolar a correspondência da Prefeitura, preparar contatos com os secretários municipais, autoridades federais, estaduais e de outros municípios e exercer funções protocolares e de cerimônia. Onde o mesmo é composto pelos servidores que fazem designados através de portaria ou nomeação através de cargo de confiança. Composto ainda pelo conselho tutelar, assessoria jurídica, controle interno, junta de alistamento militar, serviço de expedição de carteiras profissionais e demais atribuições que venham a ser atribuídas por força de imposição de instrumento legal através de lei ou decreto do chefe do poder executivo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

b) Secretaria Municipal de Administração: é a unidade encarregada das assuntos relativos a administração de pessoal, transporte administrativo, documentação e arquivo. É também, unidade de assessoramento do prefeito, com atuação nas áreas de relacionamento com o legislativo e outros órgãos e unidades administrativas. Examina e prepara o expediente submetido ao despacho do prefeito. De acordo com este, prepara reuniões com os secretários e outros órgãos e unidades da administração municipal. Prepara e envia para a Câmara Municipal, projetos de leis e justificativas dos mesmos, assinados pelo prefeito. Controla os prazos legais de sanção e veto. Efetua o registro das leis e as encaminha para execução do órgão ou unidade competente. Elabora decretos e portarias para despacho do chefe do poder executivo. Supervisiona os serviços gerais no prédio sede da prefeitura. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo prefeito ou por força de norma legal;

c) Secretaria Municipal da Fazenda: É a unidade orçamentária encarregada da administração financeira, patrimonial, contábil, e de material e Custas, além da arrecadação de tributos e rendas e do pagamento dos compromissos da municipalidade. Elabora as leis de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e lei orçamentárias do município, dentro dos critérios aprovados pela administração. Presta, também, orientação fiscal ao contribuinte e procede a diligência fiscal, a fim de assegurar o cumprimento da legislação tributária municipal. Coordena os setores de licitação e compras e almoxarifado, preparando licitações e coletando preços para aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, destinados a diferentes unidades da administração centralizadas, estocando-os e distribuindo-os aos demais órgãos e unidade, cabe, ainda, a esta unidade orçamentária efetuar lançamentos contábeis e controlar saldos bancários, dívida pública, pagamento, controle e execução da reserva de contingência e outros atos afins. Compete a esta unidade a implementação dos sistemas de custos, sua elaboração e geração de relatórios pelo setor de contabilidade; Avaliar imóveis para cobrança do ITBI. Compete ainda outras atribuições que venham a ser instituídas por ato do poder executivo ou por força de atendimento de normas da união ou do estado no que lhe for delegado;

d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: É a unidade responsável pela construção e manutenção de obras viárias, praças e jardins, estradas municipais. Dentro das diretrizes do plano diretor de desenvolvimento, aprova projetos de obras particulares, com acompanhamento e fiscalização. Cuida da construção e conservação de redes de esgoto pluviais, ruas, bocas coletoras de esgoto, trata da desapropriação de imóveis que o Plano Diretor exige. Administra o cemitério e a capela municipal, cuida da manutenção e conservação dos veículos e do parque de máquinas da prefeitura, cuida também da manutenção da rede de iluminação pública. Elabora projetos arquitetônicos para obras da prefeitura e para obtenção de recursos em favor do município. Emite laudos e pareceres de obras vistorias e acompanhamento. Controla serviços contratados e terceirizados. É responsável pela construção, manutenção de pontes, bueiros, abrigos e outros necessários junto as vias urbanas e rurais do município. Executa a Coleta e Disposição final de resíduos sólidos na área urbana e rural do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

município. Executa a Manutenção e Conservação do aterro Sanitário. Executa outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo prefeito municipal ou por norma de cunho legal ou estadual ou federal;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio ambiente: É a unidade responsável pela execução das atividades ligadas ao incentivo à agricultura e pecuária e agropecuário, com a aquisição e distribuição de sementes selecionadas, mudas e árvores frutíferas, fertilizantes e correção do solo. Organiza viveiros visando o florestamento e reflorestamento. Incentiva as hortas comunitárias. Controla o meio ambiente com combate a poluição ambiental. Mantém a conservação de espaços verdes, amostras de solo para exames e mapeamento. Prepara o solo, dentro das técnicas recomendáveis. Promove estudos sobre a lavoura tradicional com a elaboração de instruções, avisos, conselhos aos agricultores. Administra a aquisição e cessão de vacinas e inseminação artificial para gado leiteiro. Elabora e executa cursos e programas aos pequenos agricultores. Executa outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo prefeito municipal ou por norma de cunho legal ou estadual ou federal;

f) Fundo Municipal da Agricultura: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de agricultura, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento a pequenos estabelecimentos rurais, com vistas a elevação de seus índices de produção e produtividade e melhorias das condições de vida dos trabalhadores. Contemplará as atividades priorizadas pelo conselho municipal de desenvolvimento rural. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que e forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada;

g) Fundo Municipal do meio ambiente: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de agricultura, cujos recursos serão destinados a possibilitar o atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive com equipamentos necessários no âmbito de sua execução. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada;

h) Fundo de Habitação e de Interesse Social: Esta unidade Vinculada a secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e administrada pelo conselho gestor conforme dispõe a lei municipal 758 de 09 de dezembro de 2009, com a incumbência de implementar a política nacional de habitação e com o sistema nacional de habitação de interesse social. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

i) Conselhos Municipais: Esta unidade vinculada ao gabinete do prefeito contempla as despesas e todo o material necessário para o atendimento aos conselhos municipais que forem instituídos ou implementados que ainda que venham a ser criados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

I) Encargos Especiais: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal da Fazenda, e contempla despesas relativas principal e juros da dívida pública, despesas com devolução de saldo de convênios e recursos recebidos, encargos financeiros e outros afins que estejam classificadas como encargos especiais pelo plano de contabilidade aplicado ao setor público, de convênios com telefonia, pedagógicos e outros que seja impossível fazer o seu rateio de fatura mensal, entre outros afins. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: É o órgão encarregado de realizar, supletivamente, a educação básica no município, dentro das responsabilidades, promover o acesso ao ensino médio, profissionalizante e superior através de políticas públicas para tais objetivos, promover o desenvolvimento cultural da população. Cabe-lhe incentivar a difusão e elevação da cultura popular através de atividades cinematográfica, artística em geral e também a recreação, lazer e turismo. Promove a recreação pública e o esporte amador, podendo manter unidades recreativas, organizar campeonatos e torneios esportivos entre unidades escolares e amadoras. Desenvolver e apoiar políticas públicas voltadas a implementar o turismo. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

a) Gestão, Coordenação e Planejamento, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas da educação básica, promover o controle e administração escolar, como pessoal, manutenção e conservação de frota de veículos e de transporte escolar. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

b) Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas da educação básica, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para atendimento de alunos da rede municipal composta por creches, escolas municipais de educação básica. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

c) Desenvolvimento do Ensino - Programas Estaduais: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas da educação básica, e outras modalidades de ensino através de recursos e programas do governo federal, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

d) Desenvolvimento do Ensino - Programas Federais: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas da educação básica, e outras modalidades de ensino através de recursos e programas do governo Estadual ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

e) Desenvolvimento do Ensino - Recursos Livres: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas da educação básica, e outras modalidades de ensino através de recursos e programas do governo Municipal realizadas com recursos próprios, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

f) Departamento e Alimentação e Nutrição Escolar: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas de alimentação escolar, da educação básica, através de recursos e programas do governo federal, estadual e municipal, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

g) Departamento de Cultura: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas de incentivo a cultura, como feira do livro, festival de música sacra, semana farroupilha, semana da pátria e outras, através de recursos e programas do governo federal, estadual e municipal, para proporcionar a população acesso a difusão cultural e audiovisual, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

h) Departamento de Desporto: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas de incentivo a práticas esportivas, como campeonatos e eventos esportivos diversos a serem implementados no município, através de recursos e programas do governo federal, estadual e municipal, para proporcionar a população acesso ao desporto e lazer, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

i) Departamento de Turismo: Esta unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visa implementar e coordenar as políticas públicas de incentivo ao Turismo, como feiras e eventos a serem implementados no município, através de recursos e programas do governo federal, estadual e municipal, para proporcionar a população geração de renda através de projetos turísticos, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

III - Secretaria Municipal de Saúde: É o órgão encarregado de zelar pela saúde dos munícipes e servidores municipais, tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar,

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver, coordenar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, bem como, ofertar medicamentos da farmácia básica a munícipes e servidores municipais conforme dispõe a legislação em vigor, desenvolver e coordenar as unidades de saúde do município, gerir o fundo municipal de saúde, proporcionar a população acesso as redes de saúde de alta e média complexidade, coordenar e realizar a conferência municipal de saúde, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

a) Gestão, Coordenação e Planejamento Administrativo: Esta unidade vinculada a Secretária Municipal de Saúde tem por objetivo, implementar administrar a gestão dos serviços oferecidos a população chuvisqueense, bem como, administração de pessoal, manutenção e conservação da frota de veículos da secretária de saúde e unidades de Saúde do Município, bem como, efetuar os controles orçamentários e financeiros em conjunto com a secretaria municipal de Fazenda do Município, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas.

b) Fundo Municipal de Saúde – Programas Municipais: Esta unidade vinculada a Secretária Municipal de Saúde tem por objetivo, a gestão dos programas de governo municipais voltados ao atendimento a população chuvisqueense relativas a acesso a atendimento médico e odontológico junto as unidades básicas de saúde, oferecer e encaminhar consultas especializadas, exames laboratoriais e outros afins, para a promoção da saúde dos munícipes, com recursos próprios e de aplicação obrigatória de 15% das receitas específicas dispostas na emenda Constitucional nº 29 e suas alterações quando ocorrerem, e complemento de recursos através de percentual de acréscimo conforme a necessidade de recursos próprios do município, E outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas.

c) Fundo Municipal de Saúde – Programas Estaduais: Esta unidade vinculada a Secretária Municipal de Saúde tem por objetivo, a gestão dos programas voltados ao atendimento a população chuvisqueense relativas a acesso a atendimento médico e odontológico junto as unidades básicas de saúde, através de programas estaduais, E outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas.

d) Fundo Municipal de Saúde – Programas Federais: Esta unidade vinculada a Secretária Municipal de Saúde tem por objetivo, a gestão dos programas de governo, voltados ao atendimento a população chuvisqueense relativas a acesso a atendimento médico e odontológico junto as unidades básicas de saúde, através de programas federais e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social: É o órgão encarregado de zelar pelo bem estar social dos munícipes, onde deverá promover a recreação e melhoria de vida dos grupos sociais mais necessitados, além de diagnosticar e trabalhar os problemas sociais envolvendo menores e suas famílias, além de promover programas com idosos. Assim como executar outras atividades afins a área da assistência social, coordenar e realizar a conferência municipal de assistência social, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas.

a) Gestão, Coordenação e Planejamento Administrativo: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de assistência social, tem por função a gestão administrativa, planejamento coordenação e gestão das atividades desenvolvidas pela secretaria de assistência social, que compreendem administração de pessoal, manutenção e conservação de veículos, manutenção e conservação de imóveis e outros equipamentos necessários, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas;

b) Fundo Municipal Assistência Social - Programas Municipais: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de assistência social, tem por função a gestão, planejamento coordenação das ações desenvolvidas pela secretaria de assistência social, relativas programas de governo municipais específicos e administrados pelo fundo Municipal de Assistência Social, como a concessão de benefícios eventuais e outros programas e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas;

c) Fundo Municipal Assistência Social - Programas Estaduais: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de assistência social, tem por função a gestão, planejamento coordenação das ações desenvolvidas pela secretaria de assistência social, relativas programas de governo Estaduais específicos que serão e administrados pelo fundo Municipal de Assistência Social, como a concessão de benefícios eventuais e outros programas e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas;

d) Fundo Municipal Assistência Social - Programas Federais: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de assistência social, tem por função a gestão, planejamento coordenação das ações desenvolvidas pela secretaria de assistência social, relativas programas de governo Federais específicos que serão e administrados pelo fundo Municipal de Assistência Social, como a concessão de benefícios eventuais e outros programas e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas;

e) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: Esta unidade vinculada a secretaria municipal de assistência social, tem por função a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; O amparo às crianças e adolescentes que

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

necessitarem de apoio do poder público municipal; A promoção de sua integração ao mercado de trabalho; A habitação e/ou reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; coordenação planejamento e execução de ações de programas de governo voltadas ao bem estar social de crianças e adolescentes e suas famílias, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas;

Art. 3º - Autoriza a criação de novas unidades orçamentárias nos órgãos acima citadas para atendimento de novas legislações futuras e de recursos com vinculação específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis municipais nº 03/1997, nº 175/1999 e nº 893/2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 04 de novembro de 2015.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE


José Altair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração